



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM APPA - ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA E ACIAP - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGRÍCOLA DE PARANAGUÁ.

APPA - ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA ("APPA"), pessoa jurídica de direito público, autarquia estadual vinculada a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, inscrita no CNPJ sob nº 79.621.439/0001-91, com sede na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 161 - D. Pedro II, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. Luiz Henrique Tessutti Dividino, e a **ACIAP - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PARANAGUÁ** ("ACIAP"), entidade associativa sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 79.626.826-0001-10, com sede na Rua Rodrigues Alves, nº 621, Paranaguá-PR, neste ato representada por seu Presidente abaixo assinado.

CONSIDERANDO:

- Que a APPA é a autarquia estadual responsável pela administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, estando sujeita às disposições do Convênio de Delegação nº 037/2001, celebrado em 11 de dezembro de 2001 entre o Estado do Paraná e a União Federal, através da Secretaria Especial de Portos e a Agência de Transportes Aquaviários, e aos demais dispositivos legais pertinentes.
- Que as empresas arrendatárias de áreas alfandegadas localizadas no Porto de Paranaguá, associadas da ACIAP, devem atender às disposições da Portaria RFB nº 3.518/2011, em especial as do seu artigo 17, §1º, disponibilizando sistema de monitoramento e vigilância nos pontos de acesso e saída de veículos, denominados equipamentos de Reconhecimento Óptico de Caracteres - OCR e Scanner ("EQUIPAMENTOS"), a serem instalados na balança pertencente à APPA, localizada no denominado "PORTÃO 4" do Porto de Paranaguá.
- Que a PORTARIA Nº 30, de 26/06/2012, da ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE PARANAGUÁ disciplina o controle de entrada e saída de pessoas e veículos em recinto sob controle aduaneiro, na jurisdição da ALF/PGA, e dá outras providências.



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
PROCURADORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS



LIVRO Nº 032
FL. Nº 798
CONT. Nº 074-2013

- Que a PORTARIA Nº 31, de 26/06/2012, da ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE PARANAGUÁ disciplina a utilização de meio físico para controle de entrada e saída de pessoas em recinto sob controle aduaneiro, na jurisdição da ALF/PGA, e dá outras providências.
- Que as empresas MARTINI MEAT S.A. - ARMAZÉNS GERAIS, BRF - BRASIL FOODS S.A. e ROCHA TERMINAIS PORTUÁRIOS E LOGÍSTICA S.A. ("OPERADORAS"), na qualidade de associadas da ACIAP, adquiriram e a ela cederam o direito de uso dos EQUIPAMENTOS.
- Que os RECINTOS ALFANDEGADOS, tem a obrigação legal de promover a instalação dos EQUIPAMENTOS, para atendimento das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, na balança de propriedade da APPA localizada no PORTÃO 4 do Porto de Paranaguá, responsabilizando-se pela sua manutenção, sem qualquer custo para a APPA, utilizando a ACIAP, de forma a racionalizar esses serviços.
- Que o interesse da APPA, da ACIAP e das OPERADORAS é o de cooperarem entre si na instalação e manutenção dos EQUIPAMENTOS na balança do PORTÃO 4 do Porto de Paranaguá, mediante a utilização dos seus recursos materiais e humanos de forma eficiente e complementar no atendimento de interesses comuns.
- Que a conjugação de esforços, das entidades envolvidas, nas áreas de cooperação, permitirá, entre outros, o atendimento pelas OPERADORAS às condições da Portaria RFB nº 3.518/2011, propiciando uma melhoria na prestação dos serviços correlatos.

RESOLVEM as partes celebrar entre si o presente Acordo de Cooperação Técnico-Comercial:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a cooperação técnica para a instalação e assistência técnica pela ACIAP, sem custos para a APPA, dos EQUIPAMENTOS indicados no Anexo II do presente instrumento ("EQUIPAMENTOS"), na balança localizada no PORTÃO 4 do Porto de Paranaguá, juntamente com os periféricos e softwares necessários à sua operação, tudo em conformidade com as disposições constantes do artigo 17 da Portaria RFB nº 3.518/2011, para o atendimento dos interesses comuns das OPERADORAS associadas da ACIAP.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
PROCURADORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS
Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, Dom Pedro II - CEP 83.221-030 - Paranaguá - Paraná
Fone: (41) 3420-1395 Fax: (41) 3420-1223



CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÂMBITO DA COOPERAÇÃO

2.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica será regido pelo Plano de Trabalho estabelecido pelo Anexo I, que devidamente assinado pelas partes passa a fazer parte integrante deste instrumento.

2.2 As Partes desejam coordenar sua cooperação e analisarão e definirão continuamente as melhores práticas para o atingimento do objeto do presente instrumento.

2.3 Os OPERADORES, ACIAP e APPA utilizarão exclusivamente representantes responsáveis credenciados pela Autarquia.

2.4 Os representantes serão responsáveis por fazer cumprir e coordenar as atividades previstas neste Acordo de Cooperação Técnica.

2.5 Os Representantes reunir-se-ão com a frequência necessária durante a vigência deste Instrumento. As OPERADORAS poderão ser convidadas para as reuniões dos Coordenadores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 O prazo de validade deste Acordo de Cooperação Técnica é de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado, iniciando-se na data de celebração deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA ACIAP

4.1 A ACIAP deverá disponibilizar e promover a instalação dos EQUIPAMENTOS na balança localizada do PORTÃO 4 do Porto de Paranaguá, juntamente com o(s) respectivo(s) periféricos e softwares necessários à sua operação, na forma da Portaria RFB nº 3.518/2011, sem qualquer custo para a APPA.

Parágrafo Primeiro: O prazo para instalação e início da operação dos EQUIPAMENTOS será até 31/12/2013.

Parágrafo Segundo: A assistência técnica aos EQUIPAMENTOS, seus periféricos e softwares, incluindo sua manutenção corretiva e preventiva, será de responsabilidade da ACIAP, que deverá manter um técnico qualificado acompanhando a sua operação todos os dias da semana, durante 24 (vinte e quatro) horas, inclusive nos domingos e feriados, sem qualquer custo para a APPA.



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
PROCURADORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS



LIVRO Nº 032
FL. Nº 800
CONT. Nº 074-2013

4.2 A ACIAP, quando do encerramento deste instrumento, deverá providenciar, às suas expensas, a desinstalação e remoção dos EQUIPAMENTOS da balança localizada no PORTÃO 4 do Porto de Paranaguá.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA APPA

5.1 A APPA deverá credenciar e autorizar o acesso do pessoal previamente indicado pela ACIAP para a realização da instalação dos EQUIPAMENTOS na balança localizada no PORTÃO 4 do Porto de Paranaguá, bem como dos técnicos indicados pela ACIAP para os serviços de assistência técnica, na forma do Parágrafo Segundo da Quarta deste instrumento, fornecendo todas as facilidades necessárias ao cumprimento das obrigações objeto deste instrumento pela ACIAP.

Parágrafo Único: A instalação dos EQUIPAMENTOS será precedida de uma reunião dos representantes das Partes indicados na forma da Cláusula Terceira deste instrumento, os quais deverão estabelecer o cronograma e os procedimentos necessários à instalação dos EQUIPAMENTOS no PORTÃO 4 do Porto de Paranaguá.

5.2 A APPA, quando do encerramento deste instrumento, deverá autorizar a ACIAP a promover a desinstalação e remoção dos EQUIPAMENTOS da balança localizada no PORTÃO 4 do Porto de Paranaguá.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E ENCERRAMENTO

6.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica encerrar-se-á de pleno direito pela impossibilidade de consecução de seu objeto ou pelo mútuo consentimento das Partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A ACIAP será responsável por todas as obrigações relacionadas ao pessoal por ela contratado para o cumprimento das suas obrigações previstas no presente instrumento, sejam de natureza tributária, trabalhista, previdenciária ou infortunistica. Inobstante essa obrigação, na hipótese de ser a APPA compelida a realizar qualquer pagamento a este título, de forma judicial ou extrajudicial, deverá a ACIAP reembolsar o valor despendido no prazo máximo de 10 dias da notificação recebida nesse sentido.

7.2 A comunicação (notificação) entre as partes será válida por qualquer forma, inclusive transmissão fac-símile e telex, desde que confirmado pelo Representante da outra parte o recebimento da missiva.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
PROCURADORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS
Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, Dom Pedro II - CEP 83.221-030 - Paranaguá - Paraná
Fone: (41) 3420-1395 Fax: (41) 3420-1223



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
PROCURADORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

LIVRO Nº 032
FL. Nº 801
CONT. Nº 074-2013

7.3 Eventuais tolerâncias no que pertine à inobservância das disposições aqui pactuadas, ainda que repetidas, não constituirão novação, nem tampouco poderão ser alegadas como precedentes pela parte inadimplente.

7.4 Eventual invalidação de disposição deste contrato, decorrente de decisão judicial ou legislação superveniente, não prejudicará a totalidade das condições estipuladas, alterando tão somente a parte que não tiver adequação com a nova conjuntura determinada.

7.5 Cada Parte responderá por seus próprios custos, honorários e despesas incorridos durante a vigência e dentro do âmbito deste Acordo de Cooperação Técnica.

7.6 Este Acordo de Cooperação Técnica não poderá ser objeto de cessão integral ou parcial por nenhuma das Partes, sem o prévio consentimento por escrito da outra Parte.

7.7 Este Acordo de Cooperação Técnica constitui o acordo completo e único entre as Partes e substitui quaisquer acordos anteriores entre as Partes, sejam verbais ou escritos, que tratem dos assuntos contidos neste instrumento. Nenhuma alteração deste Instrumento obrigará as Partes, a menos que efetuada por escrito e assinada em nome de cada Parte por seus representantes devidamente autorizados.

7.8 Será providenciada a publicação resumida do presente Acordo de Cooperação Técnica no DOU, conforme disciplina o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

7.9 Este Acordo de Cooperação Técnica é assinado em duas vias originais, das quais as Partes receberão uma via original.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
PROCURADORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS
Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, Dom Pedro II - CEP 83.221-030 - Paranaguá - Paraná
Fone: (41) 3420-1395 Fax: (41) 3420-1223

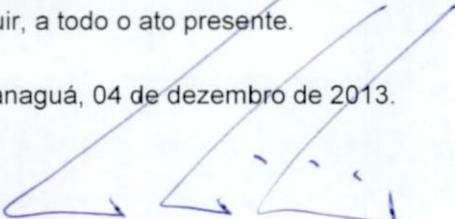


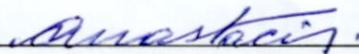
CLÁUSULA OITAVA - FORO

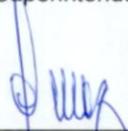
8.1 Elegem as partes o Foro da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, para a solução das divergências oriundas do presente Instrumento.

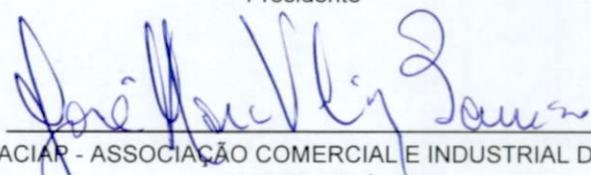
E, por assim acordarem, as Partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Instrumento, que, lido e achado exato e conforme, vai assinado pelos representantes a seguir, a todo o ato presente.

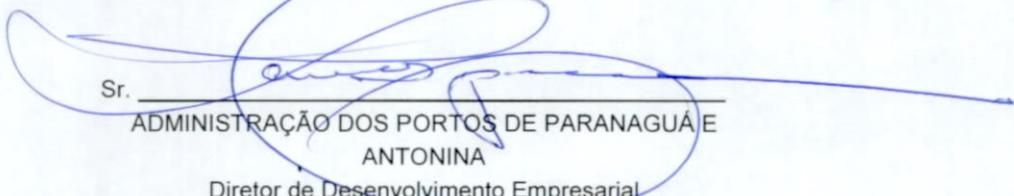
Paranaguá, 04 de dezembro de 2013.

Sr. 
ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
Superintendente

Sr. 
ACIAP - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PARANAGUÁ
Presidente

Sr. 
ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
Diretor Técnico

Sr. 
ACIAP - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PARANAGUÁ
Diretor

Sr. 
ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
Diretor de Desenvolvimento Empresarial

Testemunhas:

Nome: _____

Rg: _____

Nome: _____

Rg: _____



ANEXO I

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PLANO DE TRABALHO

As ações devem seguir o seguinte plano de trabalho:

AÇÃO	DATA INÍCIO	DATA FINAL
Obras civis de instalação de câmeras, portais, grupo gerador e adequação de rede elétrica	05/11/2013	20/12/2013
Instalação de Scanner para Palets	10/01/2014	31/01/2014
Integração com sistemas corporativos APPA	05/11/2013	25/12/2013
Instalação de OCR, com sistema e periféricos	05/11/2013	20/12/2013
Instalação de controle de acesso	05/11/2013	20/12/2013
Instalação de Hardware para armazenamento de dados e imagens	05/11/2013	20/12/2013

- Local de Implantação

Os serviços serão implantados no PORTÃO 4, conforme as seguintes imagens:



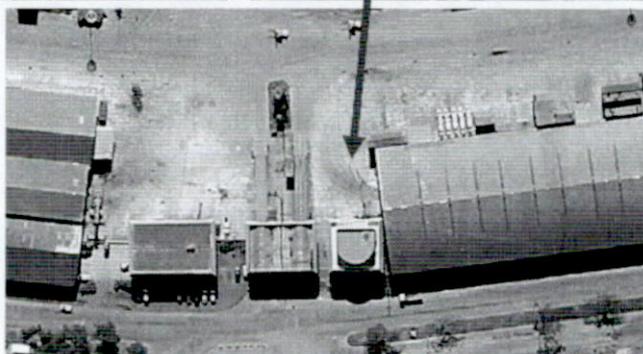
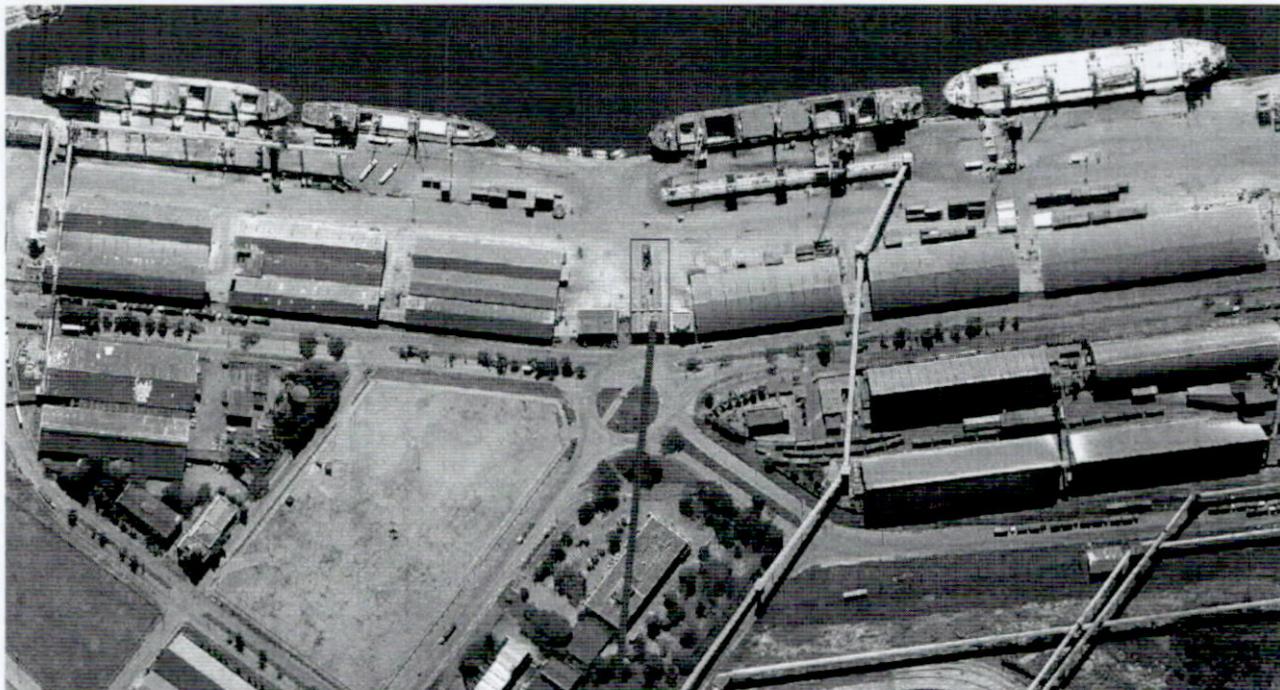
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
PROCURADORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

LIVRO Nº 032
FL. Nº 804
CONT. Nº 074-2013



ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
PROCURADORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, Dom Pedro II - CEP 83.221-030 - Paranaguá - Paraná
Fone: (41) 3420-1395 Fax: (41) 3420-1223



ANEXO II

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Item	Descrição	Qtd.
1.1.1	Câmeras AXIS Prof. ONVIF HS BLC, WDR, GLC, (streamming) OCR * IP	10
1.1.2	Lente 5~100mm Axis VeriFocal BLC, WDR (streamming) OCR * IP	10
1.2		
1.2.1	Caixas de Proteção Profissional Blindada IP66 IP Fibra de Vidro	10
1.3	Licenças Software OCR para Captura de Placas.	2
1.4	Licenças de Software OCR para Captura das identificações dos Contêinres.	2
1.5	Licença de Software Windows 2012 + 10 DEVICE CAL	2
1.6	Licença de Software Microsfot SQL Server 2012 + 10 DEVICE CAL	2
1.7		
1.7.1	Switch Catalyst 4Portas 10/100/1000 PoE + 2 T/SFP LAN Lite Image	1
1.7.2	Switch Catalyst 16Portas 10/100/1000 PoE + 2 T/SFP LAN Lite Image	2
1.8.1	Servidor HP Rack Slim	2
1.9	Rack de piso 44u 1000X800 padrão para servidores	1
1.9.1	Rack de Parede	2
1.10		
1.10.1	Impressora Elgin - Com Suporte	1
1.11		
1.11.1	Poste Galvanizado com base de cimento	10
1.12.1	Cabo de Fibra 04 FO AR	900
1.12.2	Adaptador 9 Macho/Fêmea para fonte	20
1.12.3	Caixas de Proteção Profissional Blindada IP66 IP Fibra de Vidro	10
1.12.4	Sensor de Infra Vermelho p/ Acionar a Balança – Receptor e Transmissor – IP66	10
1.12.5	Fusões P/ Infra Vermelho	20
1.12.6	Placas de PLC c/ Comunicação Sensoriamento	3
1.12.7	Kit Iluminação Infravermelho Térmica (Infotech)	10
1.12.8	Fusão FibraÓtica	20
1.12.9	Single-Port IEEE 802.3af Gigabit PoE	20
1.12.11	Material/Suporte Câmeras/Alça Fixação/Ferragens/Protetor de Surto	1
1.12.12	Cabo blindado dupla camada com guia	1900
1.13	Mão de obra empregada na Solução OCR.	1
1.14	Despesas com delocamento, hospedagem e alimentação.	1
1.15	Elaboração/Documentação do Projeto conforme normas	1

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
PROCURADORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOSAvenida Ayrton Senna da Silva, 161, Dom Pedro II - CEP 83.221-030 - Paranaguá - Paraná
Fone: (41) 3420-1395 Fax: (41) 3420-1223



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
PROCURADORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS



LIVRO Nº 032
FL. Nº 806
CONT. Nº 074-2013

2.	Solução CFTV		
	8 Portas		1
	10/100/1000 PoE		
	+ 2 T/SFP LAN		
	Lite Image		
2.1	Servidores - Incluir especificações técnicas (Processador, Memória, Discos), Marca e Modelo do Switch. - Informar tempo de garantia dos servidores. - Incluir serviço de atendimento e solução em 6 horas.		
2.1.1	Servidor HP	2	
	Rack Slim		
2.2	Storage para armazenar imagens por no mínimo 90 dias em modo de gravação contínua. - Incluir especificações técnicas (Processador, Memória, Discos), Marca e Modelo. - Informar tempo de garantia do storage. - Incluir serviço de atendimento e solução em 6 horas.		
2.3	Postes metálicos para fixação das câmeras CFTV.	2	
	Caso necessário		
2.4	Materiais para Infraestrutura da Solução CFTV: - Especificar todos os materiais que serão utilizados na construção da infraestrutura da Solução do CFTV, como tubulações, cabos, path panel, conversores de média, etc... - Pode detalhar item a item se for o caso, porém, deve seguir a sequência numérica do item. - Especificar todos os materiais/equipamentos necessários		

2.5	Material/Suporte Câmeras/Alça Fixação/Ferragens/Protetor de Surto		1
2.5.1	Fusão FibraÓtica		1
2.5.2	Single-Port IEEE 802.3af Gigabit PoE		2
2.6	Mão de obra empregada na Solução CFTV		1
2.7	Despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação.		1
2.8	Elaboração/Documentação do Projeto conforme normas		1

3.	Solução Controle de Acesso		
3.1	CODIN MD400 INOX TCP/IP com Leitor de Cartão e Biometria Digital	2	
3.2	Suporte/Poste/Pedestal/Totem para fixação CODIN	2	
3.3.1	Cabeamento	1	
3.3.2	Infraestrutura	1	
3.4	Mão de Obra construção infraestrutura e instalação do CODIN	1	
3.4.1	Transporte e Alimentação	1	
3.5	Elaboração/Documentação do Projeto conforme normas	1	



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
PROCURADORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS



LIVRO Nº 032
FL. Nº 807
CONT. Nº 074-2013

4.	Gerador de Energia, Nobreaks e Infraestrutura elétrica.	
4.1.1	Gerador Stemac 20Kva, com silenciador de ruído, pintura especial e chave de transferência automática	1
4.3.1	Miscelâneas	1
4.3.2	Civil, Estrutura	1
4.4.1	Quadro Elétrico e acessórios	1
4.4.2	Cabeamento de Cobre - Diversos	1
4.5	Mão de Obra construção infraestrutura e instalação do Gerador + Nobreak	1

5. Integração de Sistemas

5.1	Integração OCR com Sistema SCC APPA	1
5.2	Integração OCR com sistema Guardian de Automação das Balanças	1
5.3	Integração OCR com Sistema Controle Acesso Suricato	1
5.4	Desenvolvimento de Aplicação para validação dos Controle de Acesso e Lista Branca OCR pela Guarda Portuária.	1
5.4.1	CLP Automação das Cancelas - Interligando	1
5.4.2	Start-up das personalizações do sistema	1
5.5	Elaboração/Documentação do Projeto conforme normas	1

06. PRODUTO

Scanner de Raios-X modelo CX180180S, para médios e grandes volumes.

O CX180180S é um sistema de inspeção de segurança através de raios-X, equipado com tecnologia de imagens de última geração.

Fornecer uma qualidade de imagem excelente devido à sua alta resolução.

É adequado para inspeção de bagagens volumosas e acima do tamanho padrão, devido à abertura do túnel de 1850 (L) x 1805 (A) [mm].

Objetos pesados podem ser colocados sem problemas sobre a esteira, a qual deve ser instalada a 320 mm acima do chão/piso.

É ideal para inspeção de segurança em aeroportos, alfândegas, estações ferroviárias, armazenamento de correspondências, prédios públicos, governamentais e outros.

Nosso equipamento possui capacidade de gerar e processar, separadamente, imagens dos conteúdos de cargas e pallets, permitindo visualizar e destacar metais, elementos orgânicos, inclusive com características de explosivos, e inorgânicos não metálicos, em cores diferenciadas.

O CX180180S está integrado a um conjunto formado por esteira de alimentação, a unidade de raios-X, monitores de análise de imagem, dispositivos de processamento, e demais equipamentos auxiliares. Nosso equipamento inclui quaisquer subsistemas, unidades, interfaces,

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
PROCURADORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS
Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, Dom Pedro II - CEP 83.221-030 - Paranaguá - Paraná
Fone: (41) 3420-1395 Fax: (41) 3420-1223



software, instrumento, ferramentas, licenças de utilização, etc., que não foi especificamente requerido e que seja necessário para o seu funcionamento nas condições previstas r

LIVRO Nº 032
FL. Nº 808
CONT. Nº 074-2013

O CX180180S pode distinguir materiais orgânicos de inorgânicos contidos nos objetos a serem inspecionados. As cores das imagens por raios-X são de acordo com a composição atômica do material. O inspetor pode facilmente identificar os materiais de acordo com o esquema abaixo:

- a) Material orgânico: laranja
- b) Material Inorgânico: azul
- c) Metal leve e material misturado: verde
- d) Material de alta densidade: preto
- e) Explosivos: roxo
- f) Drogas: rosa

- O sistema fornece várias funções para avaliação da imagem, permitindo uma inspeção da mais alta qualidade.

- Qualidade de imagem insuperável, graças à alta resolução.

- Nosso equipamento é capaz de prover penetração mínima de 70mm em aço, mantendo os níveis de radiação fora da área de proteção dentro dos níveis estabelecidos.

- Velocidade da esteira transportadora a 60 Hz: 0,2 m/s.

- A esteira transportadora possui capacidade de transportar 2.000Kg de carga distribuída.

- Nosso equipamento permite o acionamento da esteira independentemente do funcionamento da emissão dos raios-X, sendo que a mesma opera nos dois sentidos, assim como o processo de escaneamento.

- O Processo de inspeção completa-se com apenas um movimento de passagem da bagagem, sem a necessidade de retorno.

- A imagem fornecida pelo nosso equipamento apresenta resolução capaz de detectar um fio de cobre filiforme, com 36 AWG.

- Discriminação do material para detecção de explosivos, drogas e outros;

- Capacidade de rever as imagens de inspeção anteriores com todas as funções de manipulação;

- Nosso sistema de processamento de imagens conta com poderosos recursos, tais como:

- Sistema de ampliação (Zoom) de partes da imagem de no mínimo 32X.

- Inversão da imagem (Efeito Negativo).

- Realce de contornos.

- Colorização por densidades.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
PROCURADORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, Dom Pedro II - CEP 83.221-030 - Paranaguá - Paraná
Fone: (41) 3420-1395 Fax: (41) 3420-1223



- Colorização por reconhecimento de número atômico, com a diferenciação de materiais orgânicos, inorgânicos e materiais mistos.

LIVRO Nº 032
FL. Nº 809
CONT. Nº 074-2013

- Visualização por densidade escalável, permitindo observação de elementos de alta, média e baixa densidade.

- Ajuste de brilho e contraste.

- Equalização de cinza por histograma.

- Alarme de alta densidade, para os casos em que os raios-x não conseguirem atravessar o objeto inspecionado.

- Exposição aleatória de ameaças de contrabando nas imagens de raios X para testar e treinar as habilidades do operador (TIP).

- Não há riscos para as pessoas e objetos expostos aos raios X.

- Referencias de ameaças de contrabando são mostradas na tela, para ajudar aos operadores a identificar a ameaça ou o artigo contrabandeado.

- O equipamento está de acordo com as normas estabelecidas pela CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear). O vazamento de radiação é menor que 1 μ Sv/h a 5 cm de toda a superfície do aparelho.

- O equipamento é dotado de função de revisão de imagens, sendo que esta função possibilita a apresentação de mais de 02 (duas) imagens apresentadas na tela, sem a necessidade de retrocesso na esteira, ou mesmo a repassagem do objeto pelo túnel.

- Nosso scanner conta com alarme visual e sonoro indicando que o emissor de raios-X está ativo.

- O controle de acesso do sistema é 03 (três) níveis: Operação, Supervisão e Serviço (manutenção), e cada um destes acessos liberará funções específicas para cada nível.

- Nosso scanner possui uma interface de rede compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet, Gigabit Ethernet e IEEE 802.1x, autosenso, full-duplex, possibilitando a utilização de protocolo TCP/IP, para transmissão de imagens online ou em batch para estações de trabalho remotas, instalada com o software de processamento de imagens.

- Manuais em português do Brasil, abrangendo os níveis: Operador, Supervisor e Manutenção.

- O equipamento ofertado permite modernização tecnológica (up-grade), com novos componentes que venham a ser desenvolvidos pelo fabricante, objetivando melhorar o desempenho do equipamento.

- Nosso equipamento possui capacidade de armazenamento de imagens, para pelo menos 50.000 (Cinquenta mil) imagens.

- Nosso sistema possui recurso de vinculação de cada imagem com identificação da carga inspecionada.



LIVRO Nº 032
FL. Nº 810
CONT. Nº 074-2013

A emissão de Raios-X dos equipamentos não afeta o organismo humano, nem qualquer tipo de apresto ou materiais sensíveis, tais como: máquinas.

O equipamento não interfere e nem sofre interferência de qualquer natureza, nem mesmo eletromagnéticas ou eletrostáticas, de(ou) em aparelhos ou estruturas metálicas, situadas a uma distância maior ou igual a 1 (um) metro destes.

O equipamento possibilita a exportação de imagens em formato comercial tipo JPEG, GIF, TIFF e BMP para um computador para dispositivos comuns de memória, bem como dados do operador, histórico, quantidade de itens inspecionados, data e hora da inspeção e, também, a possibilidade de emissão de relatórios de falhas apresentadas pelo equipamento.

Nosso sistema possui capacidade para realização de backup das imagens armazenadas por meio de gravação de DVD ou dispositivos padrão USB.

Botões de paradas de emergência estão instalados em locais estratégicos de operação, dentro e fora da cabine de controle e análise.

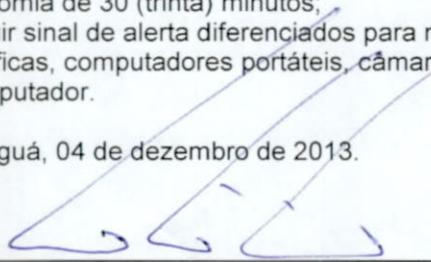
Dados Operacionais:

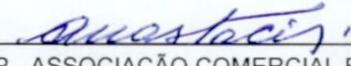
- Trabalha com faixa de temperatura de 0°C a 40°C.
- Trabalha com fator de umidade não condensável de 10% a 90%.
- Alimentação de 220VAC (-15% ~ +10%), 60Hz ±3Hz
- Potencia de consumo 3.5 kVA.

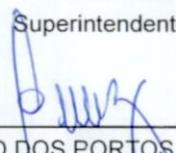
Acessórios integrantes:

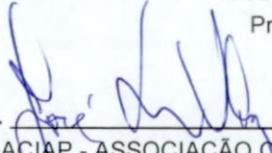
- 01 (uma) UPS, por equipamento, adequada à demanda de potência exigida para o equipamento de raios-X, com as seguintes características:
 - Compatível com a alimentação elétrica;
 - Tensão senoidal pura, dupla conversão, on-line;
 - Autonomia de 30 (trinta) minutos;
 - Possuir sinal de alerta diferenciados para modo bateria e iminência de desligamento.
- fotográficas, computadores portáteis, câmaras, filmes até ASA1600, fitas magnéticas e disquetes de computador.

Paranaguá, 04 de dezembro de 2013.

Sr. 
ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E
ANTONINA
Superintendente

Sr. 
ACIAP - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE
PARANAGUÁ
Presidente

Sr. 
ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E
ANTONINA
Diretor Técnico

Sr. 
ACIAP - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE
PARANAGUÁ
Diretor



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
PROCURADORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS



LIVRO Nº 032
FL. Nº 811
CONT. Nº 074-2013

Sr. _____

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E
ANTONINA
Diretor de Desenvolvimento Empresarial

Testemunhas:

Nome: _____

Rg: 5.719.115 4PR

Nome: _____

Rg: _____